



Carga Nº 34485
Setor de Arquivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª

Carga Nº 16845
Setor de Arquivo

CARGA Nº 12705
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº

743/79

ARQUIVADO
CAIXA 53/79

RECLAMANTE: DURVAL PEREIRA DA SILVA e (+13)
Endereço 4ª Radial Qd.209 lote 5 - Setor
Pedro Ludovico

ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves
Endereço Av. Tocantins nº 744

RECLAMADO: PROVALLE-INCORPORADORA LTDA.
Endereço Rua Cel. Cosme nº 150-Setor Leste
Vila Nova

ADVOGADO: DR. NICANOR SENA PASSOS
Endereço Rua 04, Nº 515, Al. 1102. ed.
Parthenon Center. Nesta

OBJETO Aviso, 13º salário, férias, hs, extras e
FGTS.

TRAMITAÇÃO

10.05.79 às 13,10 hs

Levalis.

UP-23-05-79

04-10-79, às 12,00hs

UP-18-10-79

07.04.95

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL
do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Co.
autuo a reclamação que segue, com - documentos.
Eu, [assinatura] p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

RECLAMANTE: Durval Pereira da Silva e outros (13)

ENDEREÇO: 4ª Radial Qd. 209 Lt. 5 S. Pedro Ludovico

RECLAMADO: PROVALLE - Incorporadora Ltda.

ENDEREÇO: Rua Coel. Cosme nº 150 - Vila Nova

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

LOCAL: Goiânia

DATA: 23/04/79

Nº 277/79

OBJETO: Aviso, 13º sal. férias, hs. extras e FGTS

ESPECIE: escrita

OBSERVAÇÕES: Dr. Victor Gonçalves

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10-05-79 às 13h10

FI-1-3

Exmo. Senhor Doutor Juiz Presidente da JCC de Goiânia.-Go.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 23 / 04 / 79

Eduardo
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

(13)
Dizem, DURVAL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente, residente à Av. 4ª Radial Q-209 L-5 Setor Pedro Ludovico, ESPEDITO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, casado, servente, residente à Rua S-6 Q-22 L-8 Setor Bela Vista, FRANCISCO MOREIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro, servente, residente à Rua Desembargador Vicente Miguel nº 10 Vila Irany, FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, servente, residente à Rua Cruz Alta nº 250 Jardim Novo Mundo, FULGENCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente, residente à Rua Salvador Q-6 L-3 Vila Redenção, GENÁRIO COSMO, brasileiro, casado, servente, residente à Rua Serra Dourada Q-96 L-83 Setor Sta Genoveva, JOSÉ MOURA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente, residente à Rua Los Angelis Q-84 L-16 Jardim Novo Mundo, JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA, brasileiro, casado, servente, residente à Rua R-4 Q-17 L-10 Vila Redenção, JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA, brasileiro, casado, servente, residente à Rua dos Bombeiros Q-242 Nova Suíça, JOAQUIM NERES PEREIRA, brasileiro, casado, servente, residente à Rua do Ouro Q-75 L-2 Jardim Novo Mundo, LÁZARO DE BARROS GARÇÃO, brasileiro, casado, servente, residente à Invasão - Parque das Laranjeiras, MANOEL ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, servente, residente à 1012 nº 535 Setor Pedro Ludovico, NOÉ OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, servente, residente à Rua Matitina Q-C L-15 Bairro Água Branca, via do advogado, abaixo-assinado, (mandato arquivado), respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamationária contra a firma PROVALLE-Incorporadora Ltda., sediada à Rua Cel. Cosme nº 150 Setor Leste-Vila Nova, e assim o fazem pelos fatos e fundamentos seguintes:

1)- Todos os Reclamantes são sindicalizados no Sindicato dos Trabalhadores na Industria da Construção Civil de Goiânia;

2)- Todos os Reclamantes percebem o salário de Cr\$ 5,60 (cinco cruzeiros e sessenta centavos) por hora;

3)- Todos os Reclamantes foram despedidos mediante a dação de aviso prévio;

4)- Todos os Reclamantes querem as reparações legais, pela despedida imotivada, conforme cálculos constantes da presente;

5)- Todos os Reclamantes são optantes ao FGTS.

DO EXPOSTO requerem respeitosamente a notificação da firma reclamada para comperacer em audiência a ser previamente designada, conteste as obrigações, se quizer e sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento, a cada reclamante, e das parcelas seguintes:

Recte: DURVAL PEREIRA DA SILVA

Admissão: 06 de Janeiro de 1.979.

Demissão: 23 de Março de 1.979.

Aviso prévio de 08 dias.	Cr\$	358,40
13º salário de 3/12 avos	Cr\$	336,00
Férias de 3/12 avos	Cr\$	336,00
56 horas normais.	Cr\$	313,60
10 horas extras	Cr\$	67,20
FGTS do tempo trabalhado.	Cr\$	427,00
TOTAL.	Cr\$	1.838,20

Recte: ESPEDITO ARAUJO DA SILVA

Admissão: 10 de Outubro de 1.978,

Demissão: 02 de Abril de 1.979.

Aviso prévio de 08 dias	Cr\$	358,40
Férias de 6/12 avos	Cr\$	672,00
13º salário de 3/12 avos	Cr\$	336,00
FGTS do tempo trabalhado.	Cr\$	842,00
TOTAL.	Cr\$	2.208,40

Recte: FRANCISCO MOREIRA DE JESUS

Admissão: 17 de Outubro de 1.978.

Demissão: 08 de Março de 1.979.

Aviso prévio de 08 dias	Cr\$	358,40
13º salário de 5/12 avos	Cr\$	560,00
Férias de 5/12 avos	Cr\$	560,00
56 horas normais.	Cr\$	313,60
FGTS do tempo trabalhado.	Cr\$	628,00
TOTAL.	Cr\$	2.420,00

Recte: FRANCISCO ALVES DA SILVA

Admissão: 18 de Agosto de 1.978.

Demissão: 30 de Março de 1.979.

04
BR

Aviso prévio de 08 dias	Cr\$	358,40
13º salário de 3/12 avos	Cr\$	336,00
Férias de 7/12 avos	Cr\$	784,00
Salário família de 7 cotas 1 mes.	Cr\$	429,45
FGTS do tempo trabalhado.	Cr\$	843,00
TOTAL.	Cr\$	2.750,85

Recte: FULGENCIO PEREIRA DA SILVA

Admissão: 09 de Janeiro de 1.978.

Demissão: 21 de Fevereiro de 1.979.

Aviso prévio de 30 dias	Cr\$	1.344,00
Férias completas.	Cr\$	1.344,00
Férias proporcionais de 2/12 avos	Cr\$	224,00
13º salário proporcional de 3/12 avos.	Cr\$	336,00
Salário de 168 horas	Cr\$	940,80
14 horas extras.	Cr\$	94,08
FGTS.	Cr\$	1.472,00
TOTAL.	Cr\$	5.754,88

Recte: GENÁRIO COSMO

Admissão: 23 de Outubro de 1.978.

Demissão: 19 de Março de 1.979.

Aviso prévio de 08 dias	Cr\$	358,00
13º salário de 3/21 avos	Cr\$	336,00
Salário família de 5 filhos.	Cr\$	306,75
Férias de 5/12 avos	Cr\$	560,00
24 horas normais.	Cr\$	134,40
06 horas extras.	Cr\$	40,32
FGTS do tempo trabalhado.	Cr\$	612,00
TOTAL.	Cr\$	2.507,47

Recte: JOSÉ MOURA DA SILVA

Admissão: 21 de Setembro de 1.978.

Demissão: 29 de Março de 1.979.

Aviso prévio de 08 dias	Cr\$	358,40
Férias de 6/12 avos	Cr\$	672,00
13º salário de 3/12 avos	Cr\$	336,00
59 horas normais.	Cr\$	330,40
24 horas extras	Cr\$	161,28
FGTS do tempo trabalhado.	Cr\$	786,00
TOTAL.	Cr\$	2.644,08

Recte: JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA

Admissão: 17 de Fevereiro de 1.976.

Demissão: 07 de Abril de 1.979.

Aviso prévio 30 dias	Cr\$	1.344,00
Férias em dobro 77/78	Cr\$	2.688,00
Férias simples 78/79.	Cr\$	1.344,00
Férias proporcionais de 2/12 avos	Cr\$	224,00
32 horas normais.	Cr\$	179,20
06 horas extras	Cr\$	40,32
FGTS do tempo trabalhado.	Cr\$	4.720,00
TOTAL.	Cr\$	9.539,52

Recte: JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA

Admissão: 09 de Julho de 1.978.

Demissão: 22 de Março de 1.979.

Aviso prévio de 08 dias	Cr\$	358,40
13º salário de 3/12 avos	Cr\$	336,00
Férias de 9/12 avos	Cr\$	1.008,00
64 horas normais	Cr\$	358,40
20 horas extras	Cr\$	134,40
Salário família 1 cota, um mes.	Cr\$	61,35
FGTS do tempo trabalhado.	Cr\$	1.012,00
TOTAL.	Cr\$	3.268,55

Recte: JOAQUIM NERES PEREIRA

Admissão: 11 de Setembro de 1.978.

Demissão 21 de Março de 1.979.

Aviso prévio de 08 dias	Cr\$	358,40
13º salário de 3/12 avos	Cr\$	336,00
Férias de 7/12 avos	Cr\$	784,00
Salário família de 2 cotas 1 mes.	Cr\$	122,70
82 horas normais.	Cr\$	459,20
06 horas extras.	Cr\$	40,32
FGTS.	Cr\$	842,00
TOTAL.	Cr\$	2.942,62

Recte: LÁZARO DE BARROS GARCÃO

Admissão: 11 de Outubro de 1.976.

Demissão: 05 de Abril de 1.979.

Aviso prévio de 30 dias	Cr\$	1.344,00
13º salário de 4/12 avos	Cr\$	448,00
Férias proporcionais 7/12 avos	Cr\$	784,00
Salário família 7 cotas 1 mes.	Cr\$	429,45
30 horas normais.	Cr\$	168,00
06 horas extras	Cr\$	40,32
FGTS do tempo trabalhado.	Cr\$	2.840,00
TOTAL.	Cr\$	6.053,77

JR

Recte: MANOEL ALVES DOS SANTOS

Admissão: 28 de Outubro de 1.975.

Demissão: 16 de Março de 1.979.

Aviso prévio de 30 dias	Cr\$	1.344,00
13º salário de 4/12 avos com aviso.	Cr\$	448,00
Férias normais de 77/78.	Cr\$	1.344,00
Férias proporcionais 6/12 avos	Cr\$	672,00
Salário família 4 cotas 1 mes.	Cr\$	245,40
FGTS do tempo trabalhado.	Cr\$	5.440,00
TOTAL.	Cr\$	9.493,40

Recte: NOÉ OLIVEIRA DE SOUZA

Admissão: 06 de Dezembro de 1.978.

Demissão: 26 de Março de 1.979.

Aviso prévio de 08 dias	Cr\$	358,40
13º salário de 3/12 avos	Cr\$	336,00
Férias de 4/12 avos	Cr\$	448,00
06 dias - Previdência	Cr\$	268,80
FGTS do tempo trabalhado.	Cr\$	468,00
TOTAL.	Cr\$	1.879,20

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$53.300,94.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 20 de Abril de 1.979.

pp.

O.A.B. nº 913

C.P.F. 002873261

Diretor S. Distribuição

de _____ de _____

Observações: _____

Diversos: _____

Documentos: _____

Procuração: _____

Mº da laudas: _____

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

Mº da laudas cinco

Procuração —

Documentos —

Diversos —

Observações: —

23 de abril de 1979

PI Edeney
Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. _____ J.C.J., sob o n.º _____,
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3.ª Região,

Goiânia 23 de abril de 1979

PI Edeney
Diretor S. Distribuição

Alzamar
Juiz Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 1614/79

Proc. nº 743/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por DURVAL PEREIRA DA SILVA
e outros 13.

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro.....
....., às ...13.10... (.....treze e dez.....)
horas do dia ..10..... (.....dez.....) do mês deMAIO.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audi-
ência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação
da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in-
dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe
facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro prepos-
to, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o
preponente.

.....Coíania.....26...deabril...de 1979

p/ Diretor de Secretaria

A
Provalle-Incorporadora Ltda.
Rua Cel. Cosme nº 150-Vila Nova
NESTA

CERTIFICO que a presente
notificação foi expedida
nesta data, por via
postal, sob o registro
nº 22.637

Em 27/ abril /1979

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DC(S)}
DA(S)

Da que segue

Goiânia, 10 de 05 1979

P/ *[Signature]*
DIRETOR DE SECRETARIA

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 19 79 , às 13,10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Durval Pereira da Silva e outros (13) contra Provalle - Incorporadora Ltda., relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 53.300,94

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 25 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos,

Durval Pereira da Silva e outros (13), qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Provalle - Incorporadora Ltda., pretendendo receber a importância de Cr\$ 53.300,94, relativa a aviso, etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a 1ª JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. pagar aos rectes., tão logo transite esta em julgado, as parcelas pleiteadas na inicial com juros e correção monetária.....

Custas no importe de cr\$1.390,00, pela recda., calculadas sobre o valor de cr\$53.300,94.e que é o do pedido.....

Desta decisão os rectes. ficaram cientes devendo a recda. ser intimada.....

Nada mais e, para constar, eu, *[assinatura]*, datilografarei a presente.

[assinatura]
Juiz do Trabalho

[assinatura]
Vogal R. dos Empregados

[assinatura]
Diretor de Secretaria - 1ª JOT
Goiânia - GO

Victor de Almeida dos



Agropecuária de São

Matriz de São de São

Fluxo de São de São

Fluxo de São de São

Fluxo de São de São

Fluxo de São de São

Fluxo de São de São

Fluxo de São de São

Fluxo de São de São

Fluxo de São de São



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 1.844/79

Goiânia - Goiás
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 10 de maio de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 10 de maio de 1979

na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ Durval Pereira da Silva e outros
(13)

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

p/ Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Provalle - Incorporadora Ltda.

Rua Cel. Cosme nº 150 - s. Letes - Vila Nova

N e s t a

NO-1-2

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
Vila Nova supra o termo do Registro
Postal n.º 22788
Goiânia, 11 de maio 1979

p/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data a a. Sec-
terea Jr. Sabon in profeso

Goiânia, 25 de maio de 19 79
[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 25 de maio de 19 79
[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se à execução, observadas as
formalidades legais.

Goiânia, 25 de maio de 19 79

[Signature]
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Conta em frente

Goiânia, 01 de Junho de 19 79

[Signature]
P/ Secretário

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 356/79

Exequentes: Durval Pereira da Silva, Espedito Araujo da Silva, Francisco Moreira de Jesus, Francisco Alves da Silva, Fulgêncio Pereira da Silva, Genário Cosmo, José Moura da Silva, José Barbosa de Miranda, Joaquim José de Souza, Joaquim Neres Pereira, Lázaro de Barros Garção, Manoel Alves dos Santos e Nôe Oliveira de Souza.

Executada : Provalle - Incorporadora Ltda.

1a. JCM de Goiânia - Proc. 0743/79

- Condenação líquida: Cr\$ 53.300,94.

Ao recte. Durval	Cr\$ 1.838,20
Juros	Cr\$ 18,38
Cor. monetária	Cr\$ 132,35
Total	Cr\$ 1.988,93

-x-

Ao recte. Espedito	Cr\$ 2.208,40
Juros	Cr\$ 22,08
Cor. monetária	Cr\$ 159,00
Total	Cr\$ 2.389,48

-x-

Ao recte. Francisco Moreira	Cr\$ 2.420,00
Juros	Cr\$ 24,20
Cor. monetária	Cr\$ 174,24
Total	Cr\$ 2.618,44

-x-

Ao recte. Francisco Alves	Cr\$ 2.750,85
Juros	Cr\$ 27,50
Cor. monetária	Cr\$ 198,06
Total	Cr\$ 2.976,41

-x-

Ao recte. Fulgêncio	Cr\$ 5.754,88
Juros	Cr\$ 57,54
Cor. monetária	Cr\$ 414,35
Total	Cr\$ 6.226,77

-x-

Saulo G. Santos

Ao recte. Genário	Cr\$	2.507,47
Juros	Cr\$	25,07
Cor. monetária	Cr\$	180,53
Total	Cr\$	2.713,07

-x-

Ao recte. José Moura	Cr\$	2.644,08
Juros	Cr\$	26,44
Cor. monetária	Cr\$	190,37
Total	Cr\$	2.860,89

-x-

Ao recte. José Barbosa	Cr\$	9.539,52
Juros	Cr\$	95,39
Cor. monetária	Cr\$	686,84
Total	Cr\$	10.321,75

-x-

Ao recte. Joaquim José	Cr\$	3.268,55
Juros	Cr\$	32,68
Cor. monetária	Cr\$	235,33
Total	Cr\$	3.536,56

-x-

Ao recte. Joaquim Neres	Cr\$	2.942,62
Juros	Cr\$	29,42
Cor. monetária	Cr\$	211,86
Total	Cr\$	3.183,90

-x-

Ao recte. Lázaro	Cr\$	6.053,77
Juros	Cr\$	60,53
Cor. monetária	Cr\$	435,87
Total	Cr\$	6.550,17

-x-

Ao recte. Manoel	Cr\$	9.493,40
Juros	Cr\$	94,93
Cor. monetária	Cr\$	683,52
Total	Cr\$	10.271,85

-x-

Ao recte. Noé	Cr\$	1.879,20
Juros	Cr\$	18,79
Cor. monetária	Cr\$	135,30
Total	Cr\$	2.033,29

-x-

Seu M. J. J.

11
707

-X-

Total devido aos reclamantes. Cr\$ 57.671,51

-X-

Custas da condenação	Cr\$ 1.390,00
Diferença de custas	Cr\$ 211,00
Total das custas processuais	Cr\$ 1.601,00

-X-

Emolumentos. Cr\$ 178,00

-X-

Total devido pela reclamada Cr\$ 59.450,51

Em 1º-06.79.

Saulo E. Louro

Aux. Jud. "A"

"Contador"



CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 04 / 06 / 1979.



Diretor de Secretaria

1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$. 59.450,51....., sem prejuízo de nova atualização;

2º) Expeça-se mandado de execução;

3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;

4º) Não tendo sido impugnada a avaliação, expeça-se Edital' de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas' do exeqüente;

5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Go. / 04 / 06 / 79 .


JUIZ DO TRABALHO -

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi
expedido o mandado

Co. 08/ 06 / 1979

Saulo E. Cordeiro

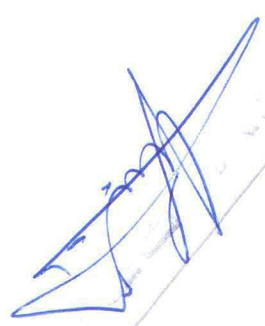
PI DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o mandado
foi remetido ao PSM

Goiânia, 21 de 6 de 1979

lilco
CHEFE DE SECRETARIA



JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Mandado de Citacao

da, 19 de Julho de 1979

[Signature]
Secretario



PROCESSO 743 / 79
MANDADO 321 / 79

Nº DO OF.	ZONA	V. PRAZO
02	01	

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum-
prido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for
este distribuído, passado a favor de Durval Pereira da Silva + 13
CITE a PROVALLE INCORPORADORA LTDA.

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 59.450,51 (cinquenta
e nove mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e)
um centavos
correspondente ao principal, custas processuais, custas executi-
vas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo,
e cujo inteiro teor é o seguinte: "RESOLVE, à unanimidade, decisão
julgar
procedente a presente reclamação para o fim de condenar a recda.
pagar aos rectes., tão logo transite esta em julgado, as parce-
las pleiteadas na inicial com juros e correção monetária. Custas
no/ importe de Cr\$1.390,00, pela recda., calculadas sobre o valor
de Cr\$53.300,94 e que é o do pedido. DESPACHO:..."expeça-se manda-
do de execução. Go/04/6/79. a/ Juiz do Trabalho". Cálculo anexo.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo su-
pra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral -
quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO -
DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE -
FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

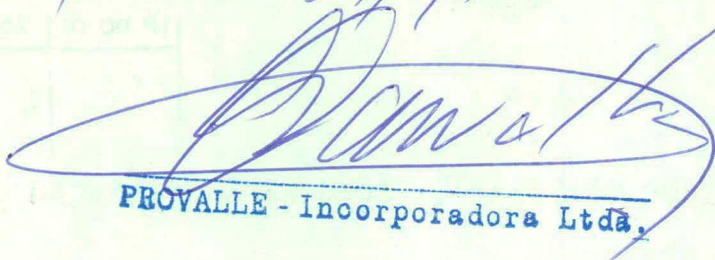
Eu, Saulo G. Santos, P/Diretor de Secretaria, con-
feri e subscrevi, aos 07 dias do mês de junho de
KX 1979.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

Rua Cel. Cosme, 150 - Setor Leste - Vila Nova

Recbi 27/6/79 as 16hs



PROVALLE - Incorporadora Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

15
Trib

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE : Durval Pereira da Silva

RECLAMADO : PROVALLE - Incorporadora Ltda

PROCESSO JCJ. nº 743 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 16,00 horas do
dia 27 do mês de junho do ano de 1979, à avenida
Goiás nº 1.013, centro, nesta comarca de
Goiânia, onde procedi a Citação do
executado, na pessoa do Sr. Gildo Bezerra de Carvalho
Chefe de Deptº Pessoal, o qual, de tudo
cargo ou função

ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Auto de *Prisão*
em 19 de *Junho* de 1979
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE PENHORA

13 J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 743 / 19 79

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 19 79,

na Avenida Goiás n.º 1013, onde compareci,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Demerval

Pereira da Silva e outros, contra Granalla - Incorporado

na Ltda, para o pagamento da importância

de R\$ 59.450,51, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-

mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

3 (três) lotes n.ºs 4, 5 e 6 Qd. 21 - Via do Ouro - Condomínio Recanto das Minas Gerais, constituído por oscutaria pública, lavrada às fls. 78 e 183, livro 236, sob o n.º 950/79 do Cartório do 7.º Ofício de Notas de Goiânia e registrados no Livro L3, fls. 01/02 sob o n.º 190, matrícula 5.982, do cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Goiânia.

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Car. Pereira

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Olavino Judrade de Carvalho, Brasileira, casado, CI- 11-1886-048,
- Nac.- - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à rua da Glória nº 1013,
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Goiânia, 12 de Julho de 1979
[Assinatura] [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra fé.
recusado

Goiânia de 12 de Julho de 1979
[Assinatura] [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Bando de realização
19 de Julho de 1979
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

17
fub

ARI FREITAS LUZ, Avaliador Judicial
do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em pleno exercício de
suas funções e na forma da Lei, em obediência ao respeitável mandado
expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Jul
gamento de Goiânia, para proceder à avaliação do
bem penhorado à Provalle - Incorporadora Ltda,
nos autos da execução em que é exequente Durval Pereira da Silva e
outros., dirigiu-se
à avenida Goiás, 1013, e sendo aí proce-
deu a avaliação do bem penhorado, constante do auto de penhora cujo
inteiro teor é o seguinte: 3(três) lotes nºs. 4,5 e 6- Qd.21 - Via
do Ouro - Condomínio Recanto das Minas Gerais, constituídos por es-
critura Pública, lavrada às fls. 78v/83, livro 236, sob o nº 950/
79 do Cartório do 7º Ofício de Notas de Goiânia e registrados no li-
vro L3, fls. 01/02, sob o nº 190, matrícula 5.982, do Cartório de
Registro de Imóveis da 3ª Zona de Goiânia, que avalio em CR\$45.000,00
(quarenta cinco mil cruzeiros) cada um, importando o total em CR\$..
135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros).--.-.-.-.-.-.-.-.

Goiânia, 13 de julho de 19 79

Ari Freitas Luz
AVALIADOR JUDICIAL

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, foi decor-
rer o prazo para embargos
eventuais

Goiânia, 20 de 07 de 1979

CHefe DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 20 de 07 de 1979

DIRETOR DE SECRETARIA

Liab.
Go. 30/7/79
tila

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o Advoga-
do do Reato, fiz em ciência
da Realização

Goiânia, 30 de Julho de 1979

8 CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia

NOTIFICAÇÃO 3.059/79

Em 1º / 08 / 19 79

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.- 743/79

Recite.- Durval Pereira da Silva e (413)

Recido.- PROVALLE- Incorporadora Ltda.

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados no autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☒ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
Cr\$, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ -

Atenciosamente,

CERTIDÃO

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

PROVALLE-Incorporadora Ltda.

Rua Cel. Cosme, nº 150- Setor Leste Vila Nova, 1º de agosto 1979

N E S T A

Postal n.º 23.515

Nº-1-9

Chefe de Secretaria

19
19

1ª

de Goiânia

798/79

13 agosto

79

Ilmo.Sr.

Tem o presente a finalidade de encaminhar a V.S., para a devida publicação, o edital de praça e leilão relativo ao processo JCJ nº 743/79, entre partes Durval Pereira da Silva - contra Provalle - Incorporadora Ltda.

Sem mais,

cordiais saudações.

P/Diretor de Secretaria

Ilmo.Sr.

Dr. Victor Gonçalves

Av.Tocatnins nº 744 - Centro

N e s t a

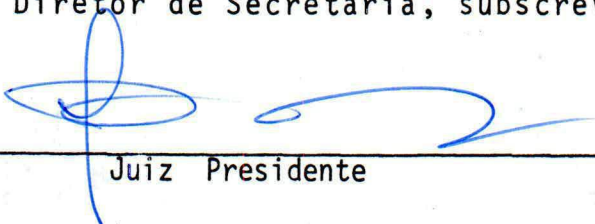
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor Herácito Pena Júnior.,
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que 20 (vinte) dias após a publicação deste, às 12 (doze) horas, na sede desta Junta, à Praça Cívica nº 226 - Centro será (ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o(s) objeto(s) penhorado(s) na execução dos autos J.C.J. nº 743 / 79, entre partes Durval Pereira da Silva e (+13). exequente e PROVALLE-Incorporadora Ltda. executado encontrados a Via do Ouro-Condomínio Recanto das Minas Gerais, nesta cidade, avaliado(s) em Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros.) conforme laudo de avaliação às fls. dos autos e que consta (m) o (s) seguinte (s): "3 (três) lotes nºs., 4, 5 e 6 Qd. 21 Via do Ouro-Condomínio Recanto das Minas Gerais, constituídos por escrituras Públicas, lavrada às fls., 78v/83, livro 236 sob o nº 950/79 do Cartório do 7º Ofício de Notas de Goiânia e registrados no livro L3, fls., 01/02, sob o nº 190, matrícula 5.982, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Goiânia, avaliados em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) cada um, importando o total da avaliação em Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos objetos, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado o leilão para 10 (dez) dias após a data da realização da praça, às 12 (doze) horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 25 / 07 / 1.979. Eu, Fortino Correa, datilografi o presente e, eu, _____, Diretor de Secretaria, subscrevi.


Juiz Presidente

Recado o 8/10/79
10.02/08/79
pp Duty (pinal)

CERTIDAO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o adrogado

do recte recebeu o Edital.

Goiania, 22 de agosto de 1979

p/ CHEFE DE SECRETARIA

2/10

[Handwritten signature]

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor Herácito Pena Júnior
Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Goiânia, na forma da lei,
etc.

FAZ SABER, a quantos o presente vi-
rem ou dele tiverem conhecimento, que 20
(vinte) dias após a publicação deste, às 12
(doze) horas, na sede desta Junta, à Praça
Cívica nº 226 — Centro serão levados a
público pregão de venda e arrematação, a
quem mais der acima da avaliação, os obje-
tos penhorados na execução dos autos J.C.J.
nº 743/79, entre partes Durval Pereira da
Silva e (+13) exequente e PROVALLE — In-
corporadora Ltda. executada encontrados a
Via do Ouro-Condomínio Recanto das Mi-
nas Gerais, nesta cidade, avaliado em Cr\$
135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cru-
zeiros), conforme laudo de avaliação às fls.
dos autos e que consta o seguinte: 3
(três) lotes nºs 4, 5 e 6 Qd. 21 Via do Ouro,
Condomínio Recanto das Minas Gerais,
constituídos por escrituras Pública, lavrada
às fls. 78v/83, livro 236 sob o nº 950/79 do
Cartório do 7º Ofício de Notas de Goiânia e
Registrados no livro L3, fls., 01/02, sob o nº
190, matrícula 5.982, do Cartório de Regis-
tro de Imóveis da 3ª Zona de Goiânia, ava-
liados em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco
mil cruzeiros), cada um, importando o total
da avaliação em Cr\$ 135.000,00 (cento e
trinta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos obje-
tos, deverá comparecer no dia, hora e local
supra mencionados, ficando ciente de que o
arrematante deverá garantir com o sinal de
20% (vinte por cento) de seu valor. Negati-
va a praça, fica desde já anunciado o leilão

DIÁRIO DA JUSTIÇA/GO — Nº 8.209

para 10 (dez) dias após a data da realização
da praça, às 12 (doze) horas.

E, para que chegue ao conhecimento
de todos os interessados, é passado o pre-
sente edital que será publicado e afixado no
lugar de costume, na sede desta Junta. Em
25.07.1.979, Eu, (Ilegível) datilografei o
presente e, eu, Diretor de Secretaria, subs-
crevi.

HERÁCITO PENA JÚNIOR
Juiz Presidente

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, fica verigua
do o dia 24-9-79, às 10 horas
para a realização de prova
Goiânia, 11 de 09 de 1979

Cicero
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, o man-
dado foi remetido ao SDMJ.

Goiânia, 14 / set / 79

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Mandado de Citacao
aos 24 / setembro / 1979

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

22
Lira

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR Herácito Pena Júnior

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ. de Goiânia,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, que à vista do presente mandado, devidamente assinado, extraído do processo nº 743 / 79, entre partes: Durval Pereira da Silva e + (13), exeqüente (s) e Provalle - Incorporadora Ltda, executada, em seu cumprimento se dirija à Rua Cel. Cosme, 150 - Setor Leste - Vila Nova

e, sendo aí, DÊ CIÊNCIA à executada, na pessoa de seu representante legal, de que no dia 24 de setembro de 1.979, às 12:00 horas, será realizada PRAÇA ÚNICA para venda e arrematação do (s) bem (s) descrito (s) no Edital.

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 12 / setembro / 1.979.

Eu, Heracito Pena Junior, Diretor de Secretaria o subscrevi.

Recarbi
19/09/79

[Assinatura]
JUIZ PRESIDENTE

23
Luis



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Durval Pereira da Silva

RECLAMADO : Provalle Incorp. Ltda

PROCESSO JCJ. nº 743 &9 /

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 17 horas do
dia 19 do mês de setembro do ano de 1979, à
av. Goiás 1013 centro, , nesta comarca de
Goiânia, onde procedi a citação do
executado, na pessoa do Sr. Olvanir A. Carvalho
 , Advogado , o qual, de tudo
 cargo ou função
ficou ciente e assinou/ recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Syung

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, após apuração
de parte, foi a parte recusada sem a
participação de licitantes interessados

Goiânia, 24 de 09 de 19 79

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, fica segundo
do o dia 04-10-79, ai Rhoni,
para o leilão

Goiânia, 24 de 09 de 19 79

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, após apre-
gação, foi encerrado o leilão, às
18 hs, sem licitantes

Goiânia, 05 de outubro de 19 79

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA Subst.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 05 de outubro de 19 79

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA Subst.

Requeira o reclamante em três dias, o que fôr de
seu interesse, pena de recolhimento do processo
ao arquivo.

Goiânia, 05 de 10 de 19 79

[Assinatura]
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

NOTIFICAÇÃO nº 4156/79

Em 11 / 10 / 19 79

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.- 743/79

Reclte.- Durval Pereira da Silva e mais 13

Recldo.- Provalle Incorporadora Ltda

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados no autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação(cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
Cr\$, sob as penas da lei.
- 15 - ☒ - Requeira o recte. em três dias, o que for de seu interesse, pena de recolhimento do processo ao arquivo.
Go.05.10.79. As. (Juiz do Trabalho).

Atenciosamente,

p) Diretor de Secretaria

Ao Ilmº. Sr.
Dr. Victor Gonçalves
Av. Tocantins, 744- centro

N E S T A

NO-1-9

Vente.
p. 15/10/79
Pietro Gomes

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data o advogado
do reate, ficou ciente do r. dispa.
cho.

Goiania, 15 de outubro de 1979

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o secte.
nado requereu, deconido o
prazo

Goiania, 19 de outubro de 1979

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA subst.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 19 de 10 de 1979

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA subst.

Assinatura do [Assinatura],
publicando o edital e os pontos
fornecidos desta capital e
pontos de itinerários.

1.
19.X.79.

[Assinatura]
Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
Junta de Conciliação e Julgamento de

NOTIFICAÇÃO nº 4412/79

Em 29 / 10 / 19 79

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.- 743/79

Reclte.- Durval Pereira da Silva e + 13

Recldo.- Provalle Incorporadora Ltda

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados no autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
Cr\$, sob as penas da lei.
- 15 - ☒ - Prossiga-se com o leilão, publicando-se edital em um dos diários desta Capital, as expensas dos interessados. Int. Em 19.10.79. As. (Juiz do Trabalho).

Atenciosamente,

p)  Diretor de Secretaria

Ao Ilmº. Sr.

Ilmo. Sr.

Dr. Victor Gonçalves

Av. Tocantins, 744 - centro

NO-1-9

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi
expedido o Edital de Leilão nº 344/79

Go. 30/ outubro / 1979

Teleprota

DIRETOR DE SECRETARIA Subst.

Mandado nº 344/79

Mandado nº 344/79

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou de
le tiverem conhecimento, que fica designado leilão para 10
(dez) dias após a publicação deste, na sede desta 1ª JCI. de
Goiânia, à Praça Cívica, 226 - centro, onde serão levados a pú
blico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na exe-
cução dos autos 1ª JCI. nº 743/79, entre partes Durval Pereira
da Silva e (+13) - rectes. e Provalle - Incorporadora Ltda-rec-
da., encontrados à Av. Goiás, 1013 - centro, nesta cidade, a-
valiados em Cr\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros)
conforme laudo de avaliação de fls. 17 dos autos, e que são os
seguintes: " 3 (três) lotes de nºs. 4, 5 e 6, da Quadra 21, do
loteamento Condomínio Recanto das Minas Gerais, avaliados em
Cr\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) cada um".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que os bens penhorados serão arrematados pelo maior lance oferecido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 26.10.79. Eu, ReeProta, Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi.

JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE
DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

2000
 30/10/77
 1000

GERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o advogado

do presente recebeu edital

para publicação

Goiania, 12 de 03 de 19 80

WCD

CHEFE DE SECRETARIA

Handwritten signature and notes at the bottom of the page.

27
file

União Quiz

Como o interessado
não publicou o edital, há
longo tempo sem seu poder,
conclui-se a V. Exa, nesta data.

Jo. 29-8-80

Paulo Roberto

Paulo Roberto Florio da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JOJ
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO	
Nº	
Auto	
Go	29 80
[Assinatura]	

Aguarde-se no arquivo, manifestação
do interessado.

Go/12/9/80

[Assinatura]

Herácito Pena Júnior
Juiz do Trabalho

Agende-se no arquivio, manifestação
do interessado.
08/09/80

Henrique Lima Junior
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faça juntada aos presentes autos

Petição pro sepe
Aos 28 de 03 de 19 95

Director de Secretaria

JUNTOS

Donald Formiga Leite

Func. Requisitado

28
1

Exmo.Sr.Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás

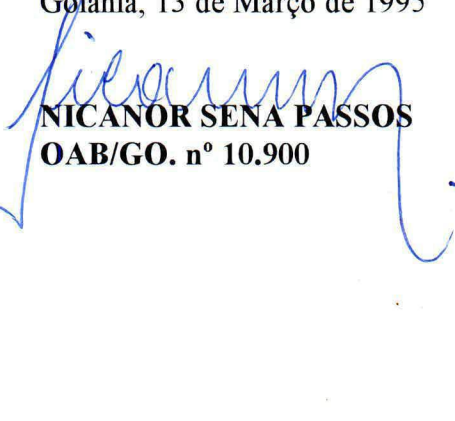
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DE GOIÁS
20HR 1533 010840
PROTOCOLO

MASSA FALIDA DE PROVALLE-INCORPORADORA LTDA.

pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.553.767/0001/00, via de seu advogado o Dr. NICANOR SENA PASSOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO. sob o nº 10.900, com escritório profissional à Rua 04 nº 515, Sala 1102 Edifício Parthenon Center, onde receberá as intimações, vem através da presente requerer o desarquivamento e vista da reclamação trabalhista nº 743/79 interposta por **DURVAL PEREIRA DA SILVA** e outros em seu desfavor, a qual teve curso perante este douto juízo.

N. Termos
P. Deferimento

Goiânia, 13 de Março de 1995


NICANOR SENA PASSOS
OAB/GO. nº 10.900

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MASSA FALIDA DE PROVALLE-INCORPORADORA LTDA. sociedade jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.553.767/0001-00, neste ato representada pela síndica nomeada para sua falência a firma POLMARGO-POLIDORA DE MARMORÉS GOIANA LTDA. por seu sócio MICAEL HEBER MATEUS, brasileiro, casado, comerciante, CPF 236.068.601-10

OUTORGADO: NICANOR SENA PASSOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 10.900, com escritório profissional à Rua 04 nº 515, Sala 1102, Edifício Parthenon Center, S. Centro, Goiânia, Goiás.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral com a cláusula AD JUDÍCIA e EXTRA, perante a Justiça do Trabalho, seja nas juntas de conciliação e julgamento ou nos Tribunais Regional do Trabalho e ainda no Tribunal Superior do Trabalho, podendo propor contra quem se fizer necessário a ação ou ações competentes, bem assim nos defender nas contrárias, seguir umas e outras até o final, firmar compromissos, fazer declarações preliminares e finais, confessar, reconhecer a procedência da ação, renunciar o direito em que se funda a ação, assinar termo de acordo, prestar qualquer tipo de caução, assinando o termo competente, contestar, transigir, desistir, receber e dar quitação, ratificar atos já praticados em nome do outorgante, arrolar testemunhas, inquirir, reinquirir e oferecer contraditas, representar o outorgante em audiência de conciliação, praticando em direito todos os atos em direito permitidos para o perfeito e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Goiânia, 14 de Março de 1995

MASSA FALIDA DE PROVALLE-INCORPORADORA LTDA
representada pela POLMARGO-POLIDORA DE MARMORÉS
GOIANA LTDA

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº. 667 - Campinas
RECONHECIMENTO
Reconheço, por semelhança, a firma
Polmargo - Polidora de Marmores Goiano Ltda
assinada por Micael Heber Mateus
análoga ao exemplar existente em meu
arquivo. Do 14.
Goiânia, 14 de março de 1995
Em test. de verdade.
Nancy Carneiro Vaz - Escrevente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 667 - Campinas
Bel. Ilson Carneiro de Castro
TABELIÃO
Flaminio Franco de Castro
TABELIÃO SUBSTITUTO
Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada
Luciana Franco de Castro - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná Nº 667 - Campinas
Bel. Ilson Carneiro de Castro
Telefones 233-8873 e 233-8173
Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é reprodução fiel e verídica do documento original, que
me foi exibido.
Goiânia, 15 de março de 1995
TABELIONATO DE NOTAS

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos. doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e ~~setenta~~ oitenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Fórum, presente o Meretíssimo Juiz de Direito da Vara desta Comarca, Dr. MATIAS WASHINGTON DE OLIVEIRA NEGRY, comigo escrivão de seu cargo adiante nomeado, e sendo aí, compareceu SR. MICHAEL HEBER MATEUS, na qualidade de representante legal da firma POLMARGO SOLIDORA DE MARMO-RES GOIANA LTDA., firma comercial estabelecida à Avenida Francisco Bibiano, Qda 55, Lt 17/19, St. Urias Magalhães. a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar os deveres do cargo de SÍNDICO da massa falida de PROVALLE INCORPORADORA LTDA.

Aceito por ele dito compromisso, assim o prometeu cumprir. Do que para constar, mandou lavrar este que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu,

Escrivão do Cartório do

Ofício

Cível e do Comércio, o subscrevi.

Matias Washington de Oliveira Negry

ATENTICAÇÃO

7º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Paraná Nº 667 - Campinas

Bel. Livro Coração de Cristo

Telefones 233-8375 e 233-8173

Certifico e dou fé que a presente fotocópia reproduz fielmente o documento original, que me foi entregue

Goiânia, 13.03.95

7º TABELIONATO DE NOTAS

VISTOS, ETC...

PROVALLE - INCORPORADORA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, nos presentes autos de sua proposta de pagamento aos Credores Quirografários e/ou declaração de sua própria falência, em curso neste Juízo, requereu as fls. 702 a 705, dos autos, a confirmação do pedido de sua Quebra, formulado em face as seguintes razões:

Em data de 23 de maio de 1979, a suplicante aforou neste Juízo, uma proposta de pagamento aos seus credores quirografários e em caso não fosse acolhido o seu pedido, que se convertesse o mesmo na declaração de sua própria falência.

A princípio os credores demonstraram um grande interesse. Houve várias composições que resultaram não só no achatamento do passivo quirografário, mas, sobretudo, na esperança do soerguimento da suplicante. Tinha ela a certeza quasi absoluta de que dentro de pouco tempo as suas atividades seriam reiniciadas pondo fim a um período de inquietação de seus administradores, de seus credores e de seu próprio quadro de funcionários.

Fatores supervenientes, no entanto, vieram empanar aquela euforia até então alimentada pelos responsáveis pela administração da suplicante.

Além do aumento inesperado de seu passivo em decorrência da maxidesvalorização da moeda nacional que fez crescer extraordinariamente os empréstimos em moeda estrangeira, as Caixas Econômicas Federal e Estadual não se dispuseram a promover um acordo com a suplicante de maneira a atender ambas as partes e mais os interesses dos condôminos que adquiriram e pagaram unidades habitacionais construídas pela requerente e por elas financiadas.

Pelo contrário, aqueles órgãos financiadores, alimentados pela agiotagem que domina as instituições financeiras nacionais nos dias de hoje, vem procurando da maneira mais cruel possível, absorver o patrimônio total da suplicante com graves prejuízos para outros credores não garantidos por hipoteca.

Alias, a cobrança excessiva de encargos sobre empréstimos, tem levado não só as entidades privadas a falência como também colocado os próprios órgãos públicos em dificuldades quasi insuperáveis. Haja visto a situação da frente aos seus credores. Já se fala até em moratória da nação Brasileira saldar os seus compromissos nos tempos certos.



32
31

Como se vê, não são os credores particulares propriamente ditos que põem fim á existencia da suplicante. Os credores que a conduzem a falência são exatamente aqueles que deveriam assentar-se com ela numa só mesa e estudarem em conjunto as soluções para todas as partes.

Infelizmente, isto não ocorre. A ganância dos Organos públicos é de tal monta, que a imprensa nacional registra diariamente o volume de pedidos de falências posto em juizo quasi todos embasados nos mesmos argumentos: excessos de encargos sociais e excesso de juros cobrados pelas instituições financeiras.

Não há nenhum negócio honesto no Brasil capaz de gerar recursos suficientes à cobertura de tamanhos absurdos.

Por estas razões, a suplicante não tem mais com' lutar pela sua sobrevivência. O que ela fez por esta Capital e por este Brasil agora é uma prova incontestada de que trabalhar com idealismo é o maior erro que uma firma pode cometer num pais como o nosso, onde o trabalho é totalmente desassistido.

Depois de fazer anexar ao pedido os documentos exigidos pelo art. 8º do Decreto-Lei nº7.661 de 21.06.45, pede que após cumpridas as formalidades legais, seja declarada a sua auto' falência.

Juntou com o pedido os documentos de fls. 706 a 717, dos autos.

Em seguida foi dado cumprimento ao disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº7.661 de 21.06.45.

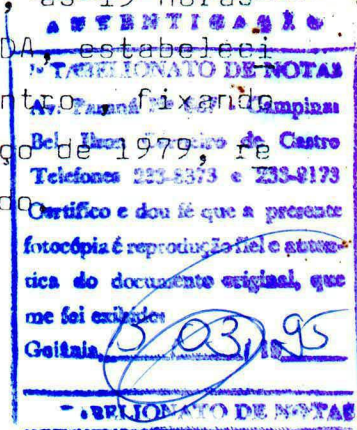
É o relatório e passo a decisão:

Dispõe o artigo 8º do Decreto-Lei nº7.661 de 21 de junho de 1945, que:

"O comerciante que, sem relevante razão de direito, não pagar no vencimento obrigação líquida, deve, dentro de trinta dias, requerer ao juiz a declaração da falência, expondo as causas desta e o estado dos seus negócios e juntando ao requerimento..."

O pedido encontra-se instruido com os documentos exigidos pelo citado artigo 8º do Decreto-Lei nº7.661/45, em seus incisos e parágrafos, tendo a suplicante feito a entrega dos seus livros obrigatórios e contabeis.

Ante o exposto, declaro aberta hoje, às 13 horas a falência da firma PROVALLE - INCORPORADORA LIMITADA, estabelecida nesta Capital à Rua 4 nº515 salas 1318/1319 - Centro, fixando o seu termo legal a partir do dia 23 do mês de março de 1979, retroagindo a sessenta dias anteriores a data do pedido.



Nomeio síndico a firma credora estabelecida nesta capital, POLMARGO POL MARM GOIÂNIA, que deverá ser intimada para vir a juízo, prestar o compromisso legal.

Marco o prazo de vinte dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos.

Determino ao Senhor Escrivão, o cumprimento do disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto-Lei nº 7.661 de 21.06.45.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Goiânia, 24 de março de 1983.

Matias Washington de Oliveira Negry
Dr. Matias Washington de Oliveira Negry
Juiz da Vara de Falências, Concordatas e do Civil.

Autidade
Certifico haver
expedido os competentes
ofícios e editais, nos
termos da sentença supra.

24/03/83

Mayfany

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
Av: Paraná Nº 667 - Campinas
Bel: Ilton Carneiro de Castro
Telefones 233-5373 e 233-8173
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do documento original, que me foi exibida
Goiânia, 15/03/95
7º TABELIONATO DE NOTAS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

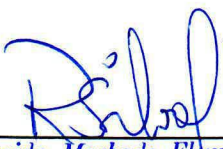
CERTIDÃO

Certifico que a presente petição foi protocolizada, em 20 / 03 / 95, sob o nº 10.840,
contendo:

01 (uma) lauda(s)
01 (uma) procuração(ões)
02 (dois) outros documentos.

OBSERVAÇÕES: _____

Goiânia-GO, 20/03/95



Eneida Machado Fleury da Silva e Souza
Assistente Chefe do Setor de Recebimento de
Petições (Protocolo)

A. P. O. 29.08.85

CERTIDAO

CERTIFICO que Os autos prae
aprovados em 29.08.85

Goiania, 21 / 03 / 95

Diretor de Secretaria

Donald Farniga Leite

Func. Requisitado

CONCLUSAO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 21 de 03 de 1995

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Donald Farniga Leite

Func. Requisitado

J. Anote-se.
Sim, em os dias. Int.
Goiania, 21. Mar. 95


João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ENDEREÇO : Rua T-51 Esquina com Av. T-01 - Setor Bueno - Goiânia -GO

NOT.INT. Nº : 1993/95

Em 29 de março de 1995

PROCESSO Nº 743/79

RECTE.: DURVAL PEREIRA DA SILVA E OUTROS

RECD.: PROVALLE INCORPORADORA LTDA

Pela presente, fica V.Sª intimado para o(s) fim(ns) previsto(s) no(s) item(ns) abaixo:

Defiro o requerido, por cinco dias.

WANDERSON PE-
REIRA DA SILVA
SECRETÁRIO ES-
PECIALIZADO

CERTIFICO que o presente expediente foi
encaminhado ao destinatário, via postal,
em 30.03.95 5ª feira

SEMPRE EFETIVO
CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusão
ao Sr. PRESENTE
Aos
D. J. C. J. / GOIÂNIA

CONTRATO
ECT/DR/GO
TRT 18ª REGIÃO

Processo: 743/79

Intimação: 1993/95

DESTINATÁRIO : DR. NICANOR SENA PASSOS

ENDEREÇO : RUA 04, N. 515, SL. 1102, ED. PARTHENON CENTER, - GOIÂNIA

S/

Seed

1º JCJ/GOIÂNIA/GO RUA T/51, ESQ. C/ T-01, SETOR BUENO,

TERMO DE ENTREGA

Nesta data, faço entrega dos presentes autos, com 35 folhas devidamente numeradas e rubricadas ao Dr. NICANOR

SENA PASSO
Goiânia, 05 de 04 de 95

P/ Diretor de Secretaria

José Márcio D. Mendonça
Secretário Especializado
1º. JCJ - Goiânia - GO

RECELIMENTO

Nesta data, foram recolhidos os presentes autos, com carga para o Sr. Advogado,

Rect
Goiânia, 22 de 09 de 1995

/
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo para
o reclamado se manifestar.

Goiânia, 03 de 10 de 1995

Walt
Diretor de Secretaria
Pedro Valente Lima Filho
Adjunto de Diretor de Secretaria
1º. JCJ/GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos
ao Sr. PRESIDENTE

Aos 03 de 10 de 1995

Walt
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Pedro Valente Lima Filho
Adjunto de Diretor de Secretaria
1º. JCJ/GOIÂNIA - GO

SEM EFEITO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos

ao Sr. PRESIDENTE.

Aos 04 de 10 de 1995

✓ Diretor de Secretaria P. Valente

CONCLUSOS

Pedro Valente Lima Filho
Adjunto de Diretor de Secretaria
1ª. JCJ/GOIÂNIA - GO

Vistos, etc.

Determina-se o retorne dos presentes autos ao arquivo.

Goiânia, 05.out.95.

Ana Márcia Braga Lima
Juza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃOO Doutor Herácito Pena Júnior.,

Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que 20 (vinte) dias após a publicação deste, às 12 (doze) horas, na sede desta Junta, à Praça Cívica nº 226 - Centro será (ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o(s) objeto (s) penhorado (s) na execução dos autos J.C.J. nº 743 / 79, entre partes Derval Pereira da Silva e (+13).

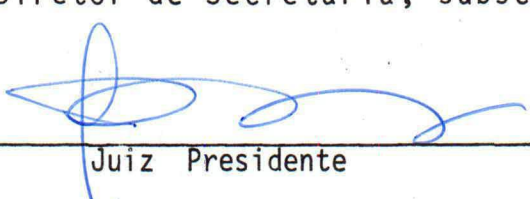
exequente
e PROVALLE-Incorporadora Ltda. executadoencontrados a Via do Ouro-Condomínio Recanto das Minas Gerais,
nesta cidade, avaliado(s) em Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros.)

) conforme laudo de avaliação às fls. dos autos e que consta (m) o (s) seguinte (s): "3 (três) lotes nºs., 4, 5 e 6 Qd. 21 Via do Ouro-Condomínio Recanto das Minas Gerais, constituídos por escrituras Públicas, lavrada às fls., 78v/83, livro 236 sob o nº 950/79 do Cartório do 7º Ofício de Notas de Goiânia e registrados no livro L3, fls., 01/02, sob o nº 190, matrícula 5.982, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Goiânia, avaliados em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) cada um, importando o total da avaliação em Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos objetos, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. Negativa a praça, fica desde já anunciado o leilão para 10 (dez) dias após a data da realização da praça, às 12 (doze) horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Em 25 / 07 / 1979. Eu,

for. Irineu Costa, datilografi o presente e, eu, _____, Diretor de Secretaria, subscrevi.


Juiz Presidente